

Contrato de Transporte

Foi criado para garantir a entrega das mercadorias dentro do combinado e garantir que o motorista seja pago de forma correta.

RESOLUÇÃO Nº 3.658/11, DE 19 DE ABRIL DE 2011 "dispõe sobre o transporte rodoviário de cargas por conta de terceiros mediante remuneração e revoga a Lei nº 6.813, de 10 de julho de 1980".

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a movimentação de bens em cumprimento a padrões de eficiência e modicidade nos fretes; e CONSIDERANDO os problemas causados ao mercado de transporte rodoviário de cargas pela adoção de sistemáticas ineficientes de pagamento do frete -

http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/4658/Resolucao_3658.html

Somente para motoristas terceirizados

CIOT

Código Identificador da Operação de Transporte. O código numérico obtido por meio do cadastramento da Operação de Transporte em administradoras de pagamento.

<http://www.guiadotrc.com.br/leidociot/default.asp>

Carta Frete

- Anteriormente o Contrato de transporte era conhecido como "Carta-Frete" e extinta por Lei em 2010.
- Como funcionava: O contratante emite e entrega a Carta Frete ao transportador autônomo como forma de pagamento pelos serviços prestados;
- O transportador desconta esta ordem de pagamento em postos de combustível a beira da estrada onde é obrigado a abastecer parte deste valor para obter a liberação do dinheiro;
- A carta-frete foi extinta por Lei em julho de 2010, quando foi alterada a Lei 11.442 que regulamenta a remuneração do transportador autônomo. A ANTT deu o prazo até janeiro de 2012 para que as empresas se adequassem ao novo modelo de pagamento.

Figuras no Contrato de Transporte

- ⑩ **Operação de Transporte:** a viagem em si
- ⑩ **Contrato de Transporte:** Definir por escrito as regras e condições específicas para a prestação de serviço, mediante remuneração.
- ⑩ **TAC:** Transportador Autônomo de Cargas
 - ↘ Comprovar ser proprietário, co-proprietário ou arrendatário de, pelo menos, 1 (um) veículo automotor de carga, registrado em seu nome no órgão de trânsito, como veículo de aluguel;
 - ↘ TAC-agregado: aquele que coloca veículo de sua propriedade ou de sua posse, a ser dirigido por ele próprio ou por preposto seu, a serviço do contratante, com exclusividade, mediante remuneração certa.
 - ↘ TAC-independente: aquele que presta os serviços de transporte de carga de que trata esta Lei em caráter eventual e sem exclusividade, mediante frete ajustado a cada viagem.
 - ↘ TAC – auxiliar: Onde disponibiliza seu veículo para um auxiliar dirigir
- ⑩ **Instituição de Pagamento Eletrônico de Frete:** Administradora de pagamento que deverá estar devidamente cadastrada no Banco Central e habilitado pela ANTT
- ⑩ **ETC:** Empresa de Transporte Rodoviário de Cargas, equivalente ao TAC mas possui até três veículos de carga registrados no RNTRC
 - ↘ II - comprovar ser proprietária ou arrendatária de, pelo menos, 1 (um) veículo automotor de carga, registrado no País
- ⑩ **RNTRC:** Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas
- ⑩ **TRC:** Transporte Rodoviário de Cargas

Pagamento

- Mediante crédito em conta corrente/ poupança, ou outros meios de pagamentos eletrônicos habilitados pela ANTT;
- O pagamento pode ser dividido em parcelas, sendo adiantamento e saldo, informando as respectivas datas e valores para pagamentos;
- O pagamento não pode ser realizado sem a geração do CIOT;
- É prevista a aplicação de multas que vão de R\$ 550 à R\$ 10.000,00 para quem não estiver adequado à nova Lei; Deixar de cadastrar a Operação de Transporte: multa de R\$1.100,00 (mil e cem reais);
- Para o autônomo que permitir o pagamento de forma irregular, poderá ter o RNTRC cancelado e multa;

Emissão do Contrato

- A empresa emissora do contrato deverá cadastrar a viagem na administradora de pagamento para obter o CIOT.
- Temos duas formas para obter o CIOT:
 - **Gratuito:** Diretamente no site das administradoras de pagamento, ou telefone.
 - Rodocred
 - E-Frete
 - REPOM
 - **Pago:** Realizando integração via webservice para as administradoras de pagamento, onde serão realizadas diversas validações da dados como: RNTRC, placa, CPF, etc
- O Globus realiza integração com as seguintes administradoras de pagamentos:
 - Rodocred
 - Pamcard
 - REPOM
 - TARGET
- O número do CIOT deve constar obrigatoriamente na impressão do contrato ou DACTE.

Operações de Transporte

- Tipo de CIOT, gerado conforme a viagem:
 - **Padrão:** Operações de transporte constituídas de viagens isoladas, ou avulsas, que são caracterizadas como aquelas viagens em que o transportador é contratado para realizar um transporte entre dois pontos, ficando liberado de suas responsabilidades quando entrega a carga no destino, e comprova este fato conforme o combinado com o contratante do serviço no início da viagem.
 - **TAC Agregado:** operação de transporte por um período determinado, realizando diversas operações e sendo remunerado periodicamente. Neste tipo de relacionamento o transportador trabalha com exclusividade para o contratante, não sendo permitida a emissão de CIOT's para o TAC por outro contratante.

Regras específicas do CIOT - Padrão

- O Contratante deve encerrar o CIOT em até 30 dias úteis, após o CIOT será encerrado automaticamente e dado como pago na administradora;
- Podem existir, simultaneamente, mais de um CIOT entre um contratante e um TAC;
- Qualquer retificação no CIOT deverá ser feito diretamente com a administradora.

Regras específicas do CIOT - TAC-Agregado

- Abertura do CIOT:
 - Informar contratante; contratado;
 - Placas (5 no máximo e todos no RNTRC do TAC);
 - Valor estimado do frete;
- No encerramento do CIOT:
 - Fornecer os demais dados (municípios de origem e destino, código e peso da carga, frete efetivamente pago), podendo agregar, em uma linha, os dados de várias viagens, desde que da mesma origem, destino e tipo de carga;
 - A validade do CIOT é de 30 dias, após este prazo caso não haja um segundo CIOT emitido pela transportadora para este TAC, outra empresa poderá realizar a emissão.

Outros documentos

"Art. 39. Do Contrato ou do Conhecimento de Transporte Rodoviário de Cargas, que poderão ser substituído pelos seguintes documentos:

- I - Conhecimento de Transporte Eletrônico;
- II - Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico - DACTE;
- III - Nota Fiscal de Serviços de Transportes;
- IV - Manifesto de Cargas;

Parágrafo único. Poderá ser apresentado outro documento fiscal substituto, conforme a legislação fiscal, desde que possua as informações definidas no art. 23, incisos I, II, III, IV, V, VIII, IX, e X e o Código Identificador da Operação de Transporte." (NR)

Links utilizados como base

http://www.guiadotrc.com.br/transporte/contrato_transporte.asp

http://www.antt.gov.br/index.php/content/view/4658/Resolucao_3658.html

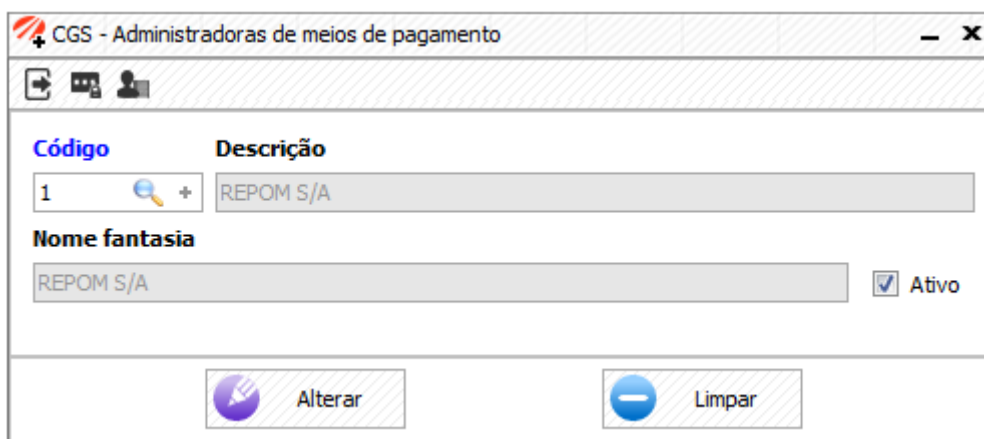
<https://www.rodocred.com.br/Frete/LeidoCartafrete/tabid/558/Default.aspx>

<https://www.roadcard.com.br/pdf/instrucoes.pdf>

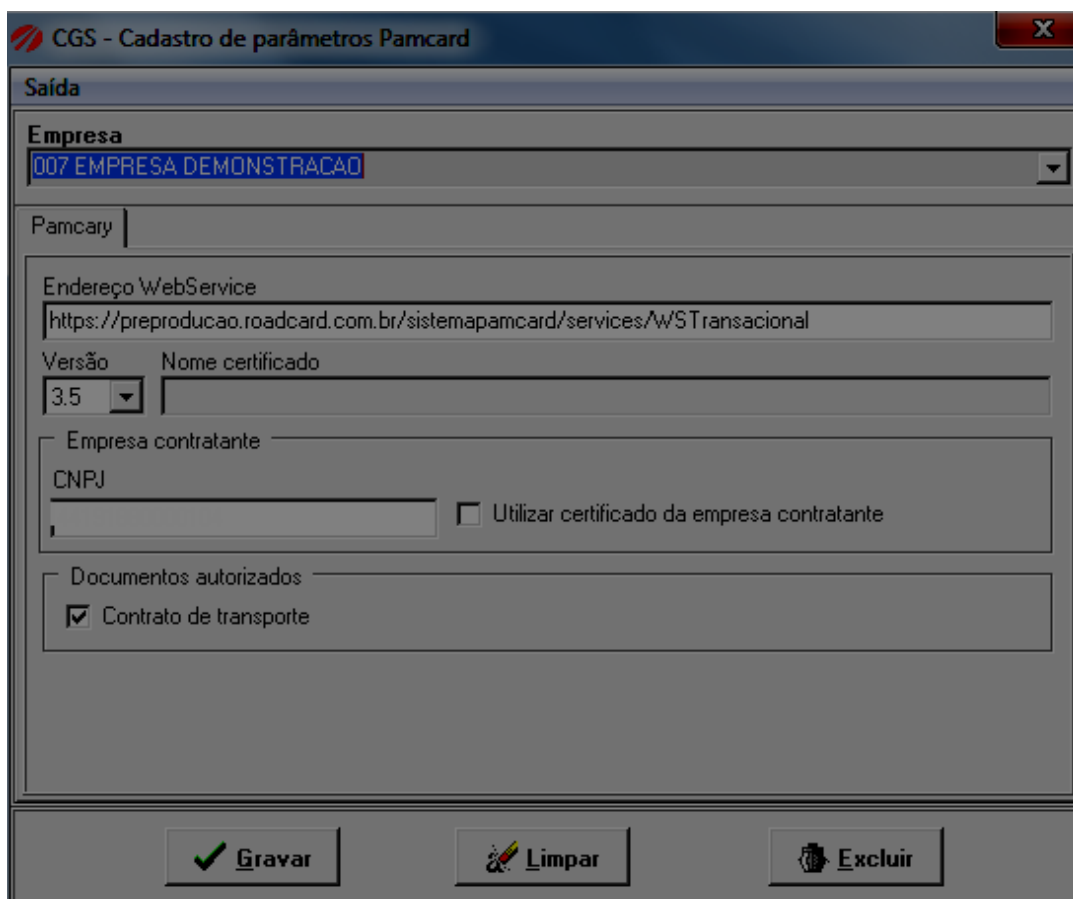
manuais.brasilcooperativo.coop.br/baixar/.../2/manual-operacional-ramo-transporte.pdf

Geração do CIOT

- ⑩ É menu específico
- ⑩ Realizamos integração para a PAMCARD, RODOCRED, REPOM, TARGET
- ⑩ No caso da PAMCARD utilizamos o mesmo certificado para envio do CT-e.
- ⑩ Cadastrar administradora de pagamento

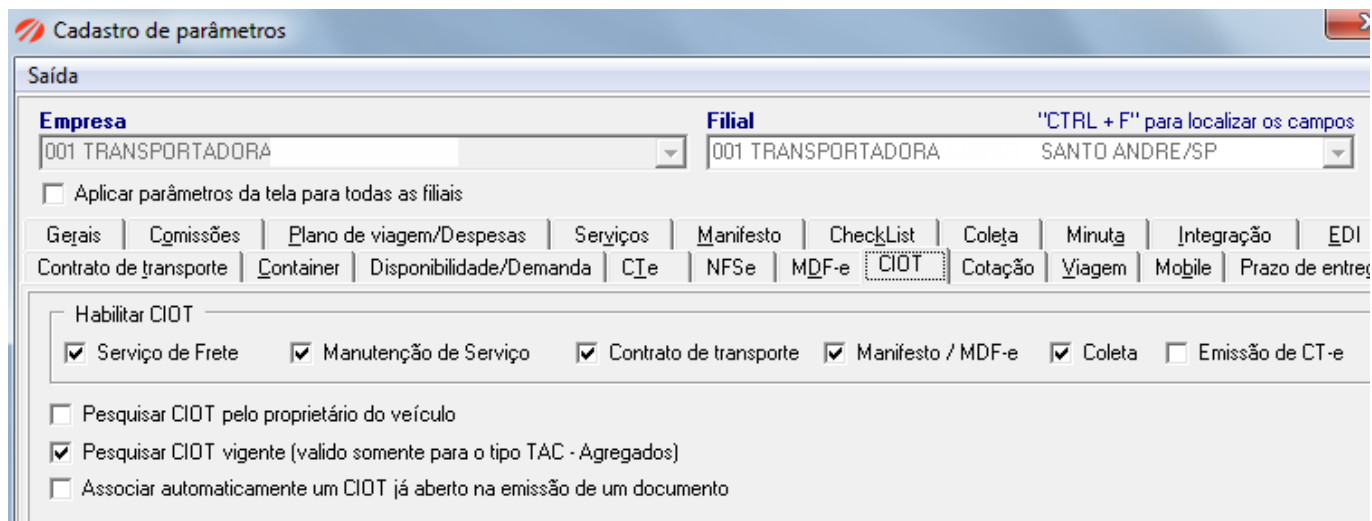


Cadastros > Gerais > Administradoras de meio de pagamento



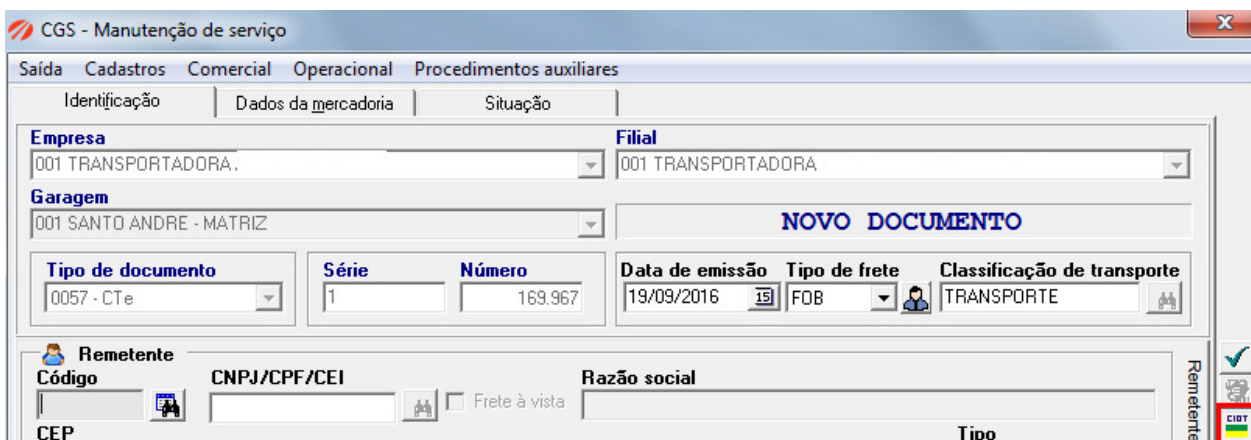
Cadastros > Parâmetros > Contrato de Transporte – Pamcard

Cadastros > Parâmetros > Contrato de Transporte – Rodocred



Cadastros > Parâmetros > Gerais

- Podemos habilitar o botão do CIOT nas telas de Serviço de Frete, manutenção de Serviço, Contrato de Transporte e Emissão de CT-e;



- Esta tela pode ser utilizada para digitação do número do CIOT obtido por telefone ou internet, ou preenchido automaticamente, conforme retorno da Administradora;
- No tipo de viagem "Padrão", é obrigatório informar todos os dados da viagem;

- Para o tipo "TAC -Agregado", é obrigatório informar apenas motorista, veículo e período da viagem;
- Não realizamos o cancelamento automático com a administradora de pagamento

CGS - CIOT - Código Identificador da Operação de Transporte

Saída

Administradora de meio de pagamento CIOT Verificador

Descrição Tipo Viagem Data / Hora da Geração

Dados da Viagem | Dados dos Envolvidos | Dados Bancários | Documentos Relacionados | Ciot Log's

Empresa **Filial** **Garagem**

Origem IBGE UF **Destino** IBGE UF

Motorista CPF **Veículo** Placa

Carreta 1 Placa Carreta 2 Placa

Data/Hora Início da viagem **Data/Hora Fim da viagem** RNTRC

Parâmetros

Não somar o valor do pedágio no campo subtotal 3 Não somar o valor do abastecimento no campo subtotal 3

Valores

Valor contrato (+)	Prêmio (+)	Pedágio (+)	Abastecimento (+)	Valor IRRF (-)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sest senat (-)	Outros descontos (-)	INSS (-)	Adiantamento (-)	Saldo a receber (=)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Gravar Limpar Excluir Cancelar